

Portaria 02/2022 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer- SEEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº **202117576000487**

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR os valores abaixo relacionados para efeito de autorização de uso do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, sob sua administração e estabelece outras providências:

§ 1º Para **COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS**, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

a) Campeonato de automobilismo ou motociclismo (até 7 dias)	R	\$
	80.000,00	
b) Valor do dia excedente	R	\$
	3.000,00	

§ 2º Para **COMPETIÇÕES NACIONAIS**, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

a) Stock Car/Caminhão (até 7 dias)	R	\$
	60.000,00	
b) Porsche/Mercedes/Endurance Brasil (duração até 7 dias)	R	\$
	60.000,00	
c) Sprint Race/HB20/SBK Brasil (duração até 7 dias)	R	\$
	38.000,00	
d) Campeonatos Brasileiros de Automobilismo ou Motociclismo não descritos nas alíneas anteriores (duração até 3 dias)	R	\$
	15.000,00	
e) Prova de ciclismo/atletismo (por dia)	R	\$
	3.000,00	
f) Valor do dia excedente	R	\$
	3.000,00	

§ 3º Para **COMPETIÇÕES ESTADUAIS**, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

a) Campeonato de automobilismo ou motociclismo (até 4 dias)	R	\$
	10.000,00	
b) Campeonato de automobilismo ou motociclismo (até 7 dias)	R	\$
	12.000,00	
c) Campeonato de Km de Arrancada - carro e moto (até 4 dias)	R	\$
	15.000,00	
d) Prova de ciclismo/atletismo (por dia)	R	\$
	2.000,00	
e) Valor do dia excedente	R	\$
	2.000,00	

§ 4º Para **TREINOS**, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

a) Categoria estadual carro ou moto uso exclusivo (até 3 veículos/dia)	R	\$
	3.000,00	
b) Categoria estadual carro ou moto uso coletivo (por veículo/dia)	R	\$
	600,00	
c) Categoria nacional carro ou moto uso exclusivo (até 3 veículos/dia)	R	\$
	8.000,00	
d) Categoria nacional carro ou moto uso coletivo (por veículo/dia)	R	\$
	2.000,00	

§ 5º Para os **EVENTOS** não caracterizados como competições ou treinos automobilísticos e motociclísticos, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

I - Track Day Nacional

a) Track Day Carro/Moto por dia (até 50 veículos)	R	\$
	10.000,00	
b) Track Day Carro/Moto por dia (acima de 50 veículos)	R	\$
	20.000,00	

II - Track Day Estadual

a) Track Day Carro/Moto por dia (até 50 veículos)	R	\$
	6.000,00	
b) Track Day Carro/Moto por dia (acima de 50 veículos)	R	\$
	10.000,00	

III - Diversos

a) Escola de Pilotagem por dia (Estadual)	R	\$
	6.000,00	
b) Escola de Pilotagem por dia (Nacional)	R	\$
	10.000,00	
c) Teste Drive carro ou moto por dia (Estadual)	R	\$
	6.000,00	
d) Teste Drive carro ou moto por dia (Nacional)	R	\$
	12.000,00	
e) Eventos com duração de até 3 dias	R	\$
	50.000,00	
f) Eventos com duração de 4 a 7 dias	R	\$
	80.000,00	
g) Eventos com duração de 8 a 15 dias	R	\$
	120.000,00	
h) Valor para dia excedente	R	\$
	3.000,00	
i) Boxe individual por dia (período das 6h às 18h)	R	\$
	800,00	
j) Boxe pernoite para carro ou moto (excedente)	R	\$
	400,00	
k) Sala de Imprensa, Coletiva de Imprensa ou Briefing por dia	R	\$
	2.000,00	
l) Estacionamento por setor (dia)	R	\$
	3.000,00	
m) Camarote Individual	R	\$
	1.000,00	
n) Cozinha camarotes	R	\$
	1.000,00	
o) Fotografias/Filmagens para pessoas jurídicas, pista sem uso do circuito por hora	R	\$
	400,00	
p) Fotografias/Filmagens para pessoas jurídicas, área externa por hora	R	\$
	250,00	
q) Motorhome (até 5 dias), com uso da energia do Autódromo	R	\$
	500,00	

§ 6º Na ocorrência de duas ou mais modalidades no mesmo interstício, será cobrado considerando o maior valor estabelecido nesta portaria, acrescido de 10% por modalidade adicional.

§ 7º A utilização do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna será priorizada para eventos automobilísticos e motociclísticos, de acordo com os seguintes critérios e ordem de prioridade:

- I - Competições Internacionais (carro ou moto);
- II - Competições Nacionais (carro ou moto);
- III - Competições Regionais (carro ou moto);
- IV - Competições Estaduais (carro ou moto);
- V - Competições Municipais (carro ou moto);
- VI - Solicitações de datas para atividades esportivas não competitivas (carro e moto);
- VII - Solicitações para eventos corporativos com atividades esportivas diversas daquelas automobilísticas;



DA AUTORIZAÇÃO, ISENÇÃO E PAGAMENTO

Art. 2º Pessoa física ou jurídica regularmente constituída poderá requerer a Autorização de Uso do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna para realização das atividades previstas nesta Portaria, devendo protocolar requerimento junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§ 1º O solicitante deverá protocolar requerimento junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo as seguintes informações:

I - Requerimento contendo nome do realizador/promotor do evento; CPF/CNPJ; residência/ endereço da sede; dados do representante legal (se for o caso); informações de telefone de contato e endereço eletrônico;

II - Objeto da autorização de uso; modalidade; período do evento (instalação/montagem, realização do evento e desmontagem); estimativa de participantes e de público;

III - Projeto do evento informando sobre a cobrança de ingresso ao público ou cobrança de inscrição para participação no evento;

IV - Detalhamento acerca da utilização dos espaços, instalação/montagem de equipamentos/estrutura, segurança, e demais informações relevantes;

§ 2º Havendo disponibilidade de data, a Gerência de Autódromos e Kartódromos expedirá, primeiramente, Termo de Compromisso para reserva de data.

I - O prazo para cumprimento das providências a serem realizadas pelo requerente objetivando reservar e garantir a data para realização do evento será estabelecido no Termo de Compromisso.

II - Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso e na presente Portaria, será concedida Autorização de Uso do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna.

III - Será recolhido perante a Administração do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, a título de caução, preferencialmente em promissória ou depósito da importância será depositada em conta bancária especial indicada pela autorizante, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da taxa pelo uso do espaço, que será restituída ao solicitante após a certificação de conclusão e regularidade do Evento.

§ 3º O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, estipulará os valores em caso omissos nesta Portaria, considerando o porte do evento e o interesse público na sua realização.

§ 4º Evento em que Estado de Goiás, órgão, entidade autárquica ou fundacional da administração estadual esteja apoiando, o Secretário poderá diminuir o valor da taxa descrita no Artigo 1º em até 100% (cem por cento), limitando este benefício a 1 (um) evento por ano do mesmo solicitante/organizador, desde que ocorra a contrapartida do recolhimento de 05 (cinco) kg de alimentos não perecíveis por participante/usuário e não haja cobrança de ingressos para assistir o evento, mantendo-se a exigência de caução mediante transferência intraorçamentária, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da importância cobrada.

§ 5º Deve ser contratado Seguro para o Evento conforme o porte a fim de dar respaldo jurídico e financeiro ao organizador ou promotor do evento em caso de acidentes que envolvam os participantes, a equipe, a produção, equipamentos, incêndios e outros motivos atípicos e indesejáveis.

§ 6º O Secretário de Estado de Esporte e Lazer poderá receber doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, objetivando viabilizar projetos relacionados ao Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, conforme disposição do Decreto Estadual nº 9.485, de 30 de julho de 2019.

§ 7º O Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna somente será liberado ao interessado, inclusive para preparação, após a assinatura da Autorização de Uso, devidamente instruído com toda a documentação e mediante a apresentação do comprovante de recolhimento do Documento De Arrecadação Estadual - DARE e da caução.

§ 8º Havendo cancelamento do evento motivado pelo requerente, salvo caso fortuito ou força maior, após a Autorização de Uso, o valor recolhido mediante DARE não será restituído.

Art. 3º A Autorização de Uso se dará conforme o art. 40 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por ato administrativo e para atividades ou usos específicos e transitórios, a título precário.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º A Autorização de Uso visando a realização de competições ou eventos somente será expedida após o requerente apresentar a seguinte documentação:

I - Pessoa física:

a) Requerimento contendo as informações descritas no § 1º do art. 2º de presente portaria;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

c) Cópia do comprovante de endereço.

II - Pessoa Jurídica:

a) Requerimento contendo as informações descritas no § 1º do art. 2º de presente portaria;

b) Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social, regimento interno ou documento equivalente);

c) Cópia da ata de eleição e termo de posse, conforme o caso;

d) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Cópia dos documentos pessoais e de endereço do representante legal;

III - Documentos comuns às pessoas físicas e jurídicas:

a) Comprovante de contratação de serviço de UTI móvel acompanhada de médico responsável, em quantidade compatível com a dimensão do evento;

b) Licença, autorização e/ou atestado sanitário e ambiental para o evento, sem prejuízo de outros que sua natureza ou a legislação pertinente exigir;

c) Comprovante de contratação de serviço de brigadista e de segurança privada compatível com a dimensão do evento;

d) Ofício protocolado na Polícia Militar de Goiás, informando a realização do evento;

e) Ofício protocolado no Corpo de Bombeiros Militar, informando a realização do evento;

f) Certidões de Regularidade Fiscal da União, Estado e Municípios;

g) Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão de regularidade perante o FGTS;

i) Certidão Negativa de Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

j) Comprovante de contratação de Seguro de responsabilidade civil do evento, compatível com sua dimensão;

k) Comprovante de contratação de Seguro para os participantes do evento, conforme o caso.

Art. 5º É indispensável a formalização de Autorização de Uso visando a realização de treinos devendo obedecer ao que se segue:

I - O(s) piloto(s) ou a(s) equipe(s) deverão solicitar à Gerência de Autódromos e Kartódromos, indicando o(s) dia(s) e a quantidade de veículos que treinarão, devendo efetuar previamente o pagamento referente ao período solicitado;

II - Recebida a solicitação para treino, a Gerência de Autódromos e Kartódromos manifestará acerca da disponibilidade da data, e em caso afirmativo, gerará o Documento de Arrecadação Estadual - DARE, considerando a quantidade de dia(s) e veículo(s), cujo pagamento deverá ser efetuado antes da realização da atividade.



Art. 6º O Termo de Autorização de Uso estabelece as diretrizes para o ingresso do evento (pessoas e equipamentos) às dependências do autódromo, só sendo permitida a entrada no período ali descrito.

Parágrafo único. O prazo para a montagem e desmontagem deverá estar incluso no período descrito na Autorização de Uso. A permanência de pessoas e/ou equipamentos após o referido período, implicará na aplicação de multa, no valor de 10% sobre o valor do evento. Após 30 dias será incorporado ao patrimônio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sem o direito a nenhuma retenção ou indenização.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º É de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA realizadora do evento, a conservação e manutenção das áreas, estruturas físicas e equipamentos pertencentes ao patrimônio do autódromo no interstício autorizado para uso.

§ 1º É terminantemente proibida a cessão, sublocação total ou parcial, com ou sem ônus do espaço autorizado para uso;

§ 2º Será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por infração, podendo ser cumulativa nos casos em que forem constatados:

a) tráfego de veículos em velocidade acima do permitido (30km/h) na área do fundo dos boxes, áreas dos estacionamentos, entre outros;

b) Churrasqueiras nas áreas dos boxes;

c) Bebidas alcoólicas nas áreas dos boxes;

d) Acesso ou permanência de Crianças menores de 5 anos (conforme prevê legislação do Juizado de Menores);

e) descumprimento do Termo de Autorização de Uso em quaisquer de seus artigos, parágrafos e incisos.

§ 3º O pagamento das sanções estipuladas no parágrafo anterior poderá ser realizado via DARE ou retido do valor dado a título de caução, caso não seja recolhido no prazo de vigência descrito na autorização de uso.

§ 4º Em caso de não pagamento da multa estipulada no § 2º deste artigo, ficará o contratante e sua categoria impedida de realizar qualquer tipo de evento no Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna até a regularização da situação por meio do pagamento total dos débitos junto ao Estado de Goiás.

Art. 8º A AUTORIZATÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, todas as cláusulas constantes no Termo de Compromisso, na Autorização de Uso, e demais determinações infra legais.

§ 1º Enquanto vigor a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, deverá seguir as orientações do Protocolo e medidas de combate a Pandemia do COVID-19.

§ 2º Providenciar toda e qualquer licença ou autorização que se fizer necessária para a realização do evento.

§ 3º Recolher antecipadamente as taxas do ECAD.

Art. 9º A AUTORIZATÁRIA deverá zelar pela conservação e manutenção do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, não permitindo o uso de instrumentos e/ou equipamentos que possam danificar suas instalações.

§ 1º A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a realizar a limpeza de todas as instalações do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, bem como realizar o reparo (conserto) do imóvel (incluindo pintura) que porventura tenha sido danificado em razão do evento, logo após encerramento do mesmo.

§ 2º Caso a AUTORIZATÁRIA não realize o reparo causado, poderão ser aplicadas sanções descritas no art. 7º, § 4º, 18 e 19 desta Portaria.

Art. 10. A AUTORIZATÁRIA é responsável por todas as obrigações assumidas junto a Gerência de Autódromos e Kartódromos, incluindo montagem e desmontagem de estrutura, em razão do evento.

Art. 11. A AUTORIZATÁRIA manterá no Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, representantes devidamente credenciados, durante o período de vigência da autorização de uso, com destaque para montagem, realização do evento e desmontagem, devendo solucionar qualquer eventualidade que possa ocorrer, e tomar todas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 12. A AUTORIZATÁRIA deverá encaminhar diretamente à AUTORIZANTE 50 (cinquenta) credenciais de Camarote do Governo do Estado de Goiás, e ainda, 100 (cem) credenciais de acesso as demais áreas, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias do início do evento.

Art. 13. O Estado de Goiás e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer são isentos de responsabilidade por qualquer perda ou dano ocorrido com os materiais de propriedade do AUTORIZATÁRIA, de seus prestadores de serviços, expositores e terceiros, assim como por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências internas e externas do equipamento de esporte e lazer que estiver sob uso.

Art. 14. A AUTORIZATÁRIA é responsável perante o público em geral e os participantes do evento pelas consequências de eventuais atrasos ou cancelamento do evento, bem como por quaisquer atos lícitos ou ilícitos que venham a causar danos aos participantes, ao público em geral, e/ou terceiros.

Art. 15. A AUTORIZATÁRIA responde por quaisquer atos ou omissões relativas aos limites e proibições legalmente estabelecidos.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A Gerência de Autódromos e Kartódromos fiscalizará todos os eventos nele realizados, oferecendo orientação em todos os procedimentos, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de conformidade com esta Portaria, Termo de Compromisso, com a Autorização de Uso, ou com qualquer ato infralegal e na legislação aplicável ao caso.

Art. 17. O pessoal técnico-administrativo, de fiscalização ou indicados pelo Gerente de Gestão de Autódromos e Kartódromos, terão livre acesso, inclusive seus veículos, a todos os setores do autódromo, mediante apresentação da identificação funcional.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 18. A AUTORIZATÁRIA que descumprir ou praticar ato em desacordo com os preceitos desta Portaria, Termo de Compromisso, da Autorização de Uso, e/ou qualquer ato infra legal, sujeita-se às sanções previstas neste ato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 19. Havendo descumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso, da Autorização de Uso, norma infralegal ou na legislação pátria, garantindo o contraditório e a ampla defesa, será aplicada a AUTORIZATÁRIA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do total da tarifa cobrada da AUTORIZATÁRIA para realização do evento;

III - Suspensão temporária para realização de eventos no Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.



§ 1º Havendo reincidência de advertência, será aplicada a pena de suspensão por prazo não superior a 2(dois) anos e no caso de reincidência por suspensão, será aplicada a pena de impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada em conjunto com qualquer outra.

§ 3º O requerente poderá protocolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, Recurso Administrativo em face à penalidade aplicada pela Gerência de Autódromos e Kartódromos.

§ 4º O recurso administrativo do parágrafo § 3º será julgado pela Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva no prazo máximo de 15 dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para fins de agendamento, reserva e transferência de datas, terão preferência: Campeonato Internacional, Campeonato Nacional, Campeonato Interestadual, Campeonato Estadual e Treinos (carro ou moto).

Art. 21. A utilização da área comum do autódromo será de segunda-feira a domingo, entre às 5h (cinco horas) e às 22h (vinte e duas horas), sendo vedado o desenvolvimento de atividades depois das 20h que produzam barulho capaz de incomodar a vizinhança, desde que o espaço esteja disponível, conforme calendário disponibilizado pela direção do autódromo.

§ 1º O uso da pista destinado aos esportes a motor será de segunda-feira a domingo, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), mediante a apresentação do Termo de Autorização de Uso.

§ 2º O uso da pista destinado aos ciclistas, maratonistas, triatletas e afins, será de segunda-feira a sexta-feira, das 5h (cinco horas) às 08h30 (oito horas e 30 minutos) e das 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) às 22h (vinte e duas horas), sem ônus, desde que o espaço não esteja locado para fins específicos.

Art. 22. O processo de solicitações de Autorização de Uso somente será encerrado com a manifestação de regularidade e cumprimento das condições e ajustes aqui estabelecidos.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Protocolo 276554

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 01/2022

GESTOR/SUPLENTE DO CONTRATO: HUGLEIBE SOARES BATISTA, CPF n. 042.987.471-58, e JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, CPF n. 035.200.871-70, respectivamente.
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 17 de dezembro de 2021. HENDERSON DE PAULA RODRIGUES - **Secretário de Estado de Esporte e Lazer.** Leonardo Silva Menezes - **Prefeito de Goianésia.**

Protocolo 276555

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 83/2021

Processo 202017576002856

CEDENTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.065.846/0001-72.

OBJETO: Cessão de Uso, a título precário e gratuito, do **ESTÁDIO VALDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA e do GINÁSIO DE ESPORTES JAYME FERNANDES.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado.

Protocolo 276556

XTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 49/2021

Processo 202117576002605

CEDENTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.787.506/0001-55.

OBJETO: Cessão de Uso, a título precário e gratuito, do **ESTÁDIO MUNICIPAL SERRA DE CALDAS/ESTACIONAMENTO.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 17 de dezembro de 2021. HENDERSON DE PAULA RODRIGUES - **Secretário de Estado de Esporte e Lazer.** KLEBER LUIZ MARRA - **Prefeito de Caldas Nova.**

Protocolo 276560

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sediada à Avenida Fued José Sebba, 1170, s/c - Bairro Jardim Goiás, em Goiânia-GO, Telefone: (62) 3201-3953 - Site: www.esporte.go.gov.br, torna público que realizará em sua sede, na Chefia de Gabinete 2º andar, às 09 horas do dia 21 de janeiro de 2022, a Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a obra de reforma e adequação dos sanitários públicos do Estádio Serra Dourada - Goiânia, GO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e bota fora de materiais, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, tudo de acordo com o que consta no processo SEI 202117576003218, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário

Protocolo 276711

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Secretaria de Esportes e Lazer - SEEL, através de seu Secretário torna público, a homologação/adjudicação da Tomada de Preços nº 01/2022-SEEL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a obra de reforma e adequação dos sanitários públicos do estádio Serra Dourada - Goiânia-GO, neste Estado, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, conforme documentação contida no processo SEI 202117576003218. Resultado: **deserta.**

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário da SEEL-GO

Protocolo 276635

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0002, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Homologa a estabilidade de servidor da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI, do capítulo I, Título II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em